



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO nº 2.558/2016

(Assunto: processo de remoção – 2016 - Inscrições de 12/09 a 23/09/2016)

A Presidência do Tribunal de Justiça **COMUNICA** que estão abertas as inscrições para o Processo de Remoção de 2016 (regulamentado pela Portaria nº 9310/2016), para os cargos de:

ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO

CONTADOR JUDICIÁRIO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA

PSICÓLOGO JUDICIÁRIO

O prazo para as inscrições será **de 12/09 a 23/09/2016**, exclusivamente pelo sistema informatizado que estará disponível no Portal dos Servidores e no endereço eletrônico <http://remocao.rh.tjsp.jus.br>

O sistema também estará disponível na internet no endereço: www.tjsp.jus.br/remocao

Não estão destinadas no processo de remoção vagas criadas pela Lei 1.906/78, em razão das restrições de atividades determinadas pela referida lei. Assim os Oficiais de Justiça que ocupam cargo criado pela Lei 1.906/78 não poderão se inscrever no processo de remoção.

O processo de remoção está disciplinado nas Portarias nº 8.857/2013 e 9.310/2016, sendo oportuno destacar a ordem para escolha dos critérios de desempate:

1º) **DOENÇA PRÓPRIA OU DE DEPENDENTE LEGAL**: para utilização deste critério é obrigatória a comprovação da doença por relatório médico com data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da inscrição no processo de remoção.

Se for alegada doença de dependente legal é necessário apresentar a comprovação de dependência legal.

São considerados dependentes legais os filhos menores de 18 anos de idade; o cônjuge ou companheiro documentalmente comprovado por escritura pública em declaração de união estável registrada em cartório; pessoas que constem como dependentes na declaração anual de imposto de renda e pessoas em razão de determinação judicial.

2º) **UNIÃO DE CÔNJUGES ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS**: Para utilização deste critério é obrigatória a comprovação: do local onde o



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

cônjuge reside e do órgão onde trabalha o cônjuge ou companheiro, bem como o envio de certidão de casamento ou união estável devidamente registrada em cartório.

A união de cônjuge somente pode ser indicada como critério de desempate se a vaga escolhida no processo de remoção for a mesma cidade de residência do cônjuge/companheiro ou Comarca correspondente.

3º) MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: não há necessidade de comprovação por documentos. A visualização do tempo de serviço estará disponível no sistema de remoção.

4º) UNIÃO FAMILIAR: o cônjuge não precisa ser servidor público. Para utilização deste critério é obrigatória a comprovação do local onde o cônjuge ou companheiro reside, bem como o envio de certidão de casamento ou união estável devidamente registrada em cartório.

A união familiar somente pode ser indicada como critério de desempate se a vaga escolhida no processo de remoção for a mesma cidade de residência do cônjuge/companheiro ou Comarca correspondente.

5º) MAIOR NÚMERO DE DEPENDENTES LEGAIS OU INCAPACITADOS: anexar, separadamente, para cada dependente, os documentos comprobatórios necessários.

São considerados dependentes legais os filhos menores de 18 anos de idade; o cônjuge ou companheiro documentalmente comprovado por escritura pública em declaração de união estável registrada em cartório; pessoas que constem como dependentes na declaração anual de imposto de renda e pessoas em razão de determinação judicial.

Na página inicial do sistema de Remoção constará o “Manual de Instrução” com os passos para o uso do sistema.

COMUNICA, também, que:

a) os servidores com pedidos de relocação já protocolados e/ou cadastrados no Banco de Permutas, em HAVENDO interesse, deverão inscrever-se no Processo de Remoção, observadas as regras das Portarias nº 8.857/2013 e 9.310/2016.

b) o processo de remoção abrange exclusivamente os cargos efetivos, razão pela qual, no caso de deferimento da remoção, o servidor em cargo de confiança terá cessada sua designação.

COMUNICA, finalmente, que está previsto para o dia 24/10/2016, a divulgação do quadro dos inscritos e abertura do prazo para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

eventual recurso da decisão do Comitê em relação aos anexos juntados para fins de desempate.

Dúvidas poderão ser dirimidas apenas pelo endereço eletrônico: remocao@tjsp.jus.br